



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 159/2019/GSPCMS

Silvianópolis, 05 de novembro de 2019

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG</p> <p>Recebido em <u>06/11/19</u></p> <p><u>Spair</u> Ass. Servidor Responsável</p>
--

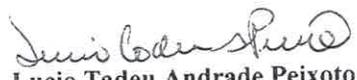
**Assunto:** A Presidência da Câmara encaminha ao Senhor Prefeito, o Projeto de Lei Municipal Nº 022/2019, aprovado, por ocasião da 34ª (trigésima quarta) Reunião Ordinária – 11ª Deliberativa em 04 de novembro de 2019.

1. **Lucio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe confere a alínea C do inciso XXIV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, encaminha documentação referente a espécie normativa, proposta pelo Chefe do Poder Executivo, aprovada na 34ª (trigésima quarta) Reunião Ordinária – 11ª Deliberativa em 04 de novembro do corrente, conforme a seguir:

**DOCUMENTAÇÃO**

- a) Projeto de Lei Municipal Nº 022/2019, que “Dispõe sobre a inclusão de inciso na Lei Municipal Nº 923/2018, de 10 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município de Silvianópolis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

Atenciosamente

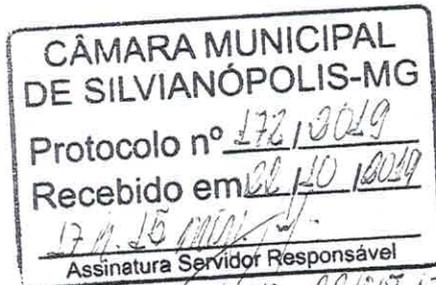
  
**Lucio Tadeu Andrade Peixoto**  
Presidente da Câmara

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vitor Nery de Moraes**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis-MG**



PROPOSIÇÃO APROVADA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 172 /2019



OFIC. Nº 106/2019 - 22/10/2019

Dispõe sobre a inclusão de inciso na Lei Municipal nº 923/2018, de 10 de dezembro de 2018, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

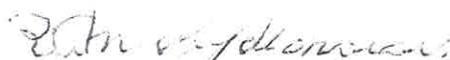
O Prefeito Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, no ato das disposições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Inclui o inciso VIII, no artigo 5º da Lei Municipal nº 923/2018, de 10 de dezembro de 2018, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.” :

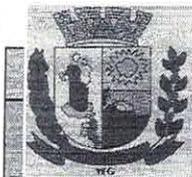
**VIII** - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, parta tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado na receita arrecadada, observadas as fontes de recursos.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Outubro de 2019.

Silvianópolis, 21 de outubro de 2019.

  
Vítor Nery de Moraes

Prefeito Municipal



**PROPOSIÇÃO APROVADA**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, o Projeto de Lei Municipal nº ~~923~~ 121/2019, que **Dispõe sobre a inclusão de inciso na Lei Municipal nº 923/2018, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Silvianópolis para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”**, ao qual solicitamos aos membros dessa Casa de Leis, para que tenha apreciação em trâmite preferencial, quando de sua condução pelo processo legislativo e ao final consumando-se ao mesmo, com certeza, com a aprovação de V. Exas., por tratar-se de matéria de suma importância na execução orçamentária do Município.

Trata-se de autorização para utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado na receita arrecadada no exercício, observadas as respectivas fontes de recursos financeiros, conforme determina o art. 43, § 3º da Lei 4320/64; tendo em vista que em algumas fontes de recursos, até o término do exercício, ocorrerá arrecadação acima do valor orçado.

Para ilustrar tal fato Informamos que até a data de 18 de outubro de 2019 já foi arrecadado na receita orçamentária **1.7.5.8.01.11 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação**, o valor total de R\$ 1.799.683,13 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, seis e oitenta e três reais e treze centavos),(conforme Diário da Receita Orçamentário anexo), sendo que foi orçado para o Exercício 2019 o valor de R\$ 1.722.391,99 (hum milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos); desta forma, já apresenta-se um excesso de arrecadação no valor de R\$ 77.291,14(setenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos) até esta data. Desta forma, necessitamos de autorização para a utilização de tais recursos para que sejam

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.675.942/0001-35

3

empenhadas as despesas com folhas de pagamento, encargos sociais, despesas com o transporte escolar do Município do Setor de Educação do Município, bem como as demais despesas em outras fontes de recursos que vierem a ocorrer excesso de arrecadação em relação aos valores orçados na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Certos de podermos contar com a compreensão dos nobres Vereadores para que possamos dar andamento à execução orçamentária até ao final do exercício, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**PROPOSIÇÃO APROVADA**

*Vitor Nery de Moraes*  
Vítor Nery de Moraes

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SILVIANÓPOLIS-MG  
Protocolo nº 172/2019  
Recebido em 22/10/2019  
17h 15 min  
Assinatura Servidor Responsável

OFIC. Nº 196/2019 22-OUT-2019